DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis - IPEM 3
Outros Atos 3

Poder Legislativo 5
Licitações e Contratos 5
Contratos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis
CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis
CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 3 3 5 5 / 2 0 2 6

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e distribuídos nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.0014.0033.0000 – Suporte às Ações de At. Espec., Ações do NES e do CAPS

Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Saldo: R$ 500.000,00 **Fonte:** 02 – Estadual

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Saldo: R$ 300.000,00 **Fonte:** 02 – Estadual

T O T A L D O S C R É D I T O S SUPLEMENTARES..... R$ 800.000,00

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior, serão cobertos com excesso de arrecadação, em decorrência do recebimento das Emendas Parlamentares SES-PRC-2026-00435-DM e SES-PRC-2026-01254-DM.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 14 de julho de 2026.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Publicada e arquivada pela Diretoria de Gestão Administrativa, nesta data.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO

Diretor de Gestão Administrativa

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS E A EMPRESA **C.A. MARTINELLI QUEIROZ – ME** - CONTRATO N.º 51/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - OBJETO LICITADO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de alunos no transporte escolar urbano e rural, com a utilização de monitores, em consonância com o disposto no Convênio celebrado entre o Município de Mirandópolis e a Secretaria de Estado da Educação nos termos do Decreto Estadual nº 48.631, de 11 de maio de 2004 e suas resoluções posteriores. OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, que vencerá em 29 de junho de 2026, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de junho de 2027, bem como o reajuste do valor contratual, correspondente a 4,7249 % acumulado de junho de 2025 a maio de 2026. - DATA DE ASSINATURA: 26 de Junho de 2026.

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS - IPEM

Outros Atos

IPEM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS
CNPJ(MF) 02.365.145/0001-11

PORTARIA n.º 012/2026

Dispõe sobre a concessão de beneficio de pensão judicial por Morte do servidor ativo Danilo de Carvalho a beneficiária Helena Pires de Azevedo de Cavallho

EDILENE DA COSTA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis-IPEM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 54/2008 de 26/06/2008;

RESOLVE, em cumprimento a decisão proferida no Processo nº 0000603-67.2026.8.26.0356 2ª Vara Cível da Comarca de Mirandópolis/SP.

Art 1°)- Implantar benefício de pensão por morte, em razão do falecimento do servidor ativo **DANILO DE CAVALHO,** ocorrido em 15/10/2023, benefício registrado sobre o nº 669/2026, em favor da **Sra. HELENA PIRES DE AZEVEDO DE CAVALHO,** residente e domiciliada em Mirandópolis/SP.

Art 2º) Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroagidos à 27/11/2023.

Mirandópolis-SP., de 20 julho de 2026.

EDILENE DA COSTA DA SILVA
Presidente

Afixada no Expediente do IPEM e

registrada na Divisão de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

Praça Papa João XXIII, 115 - Centro – Mirandópolis/SP – CEP 16800-000 – Tel: 18 3701-1800

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS.

CONTRATADA: CERTO – CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – ME.

OBJETO: Prestação de serviços de contabilidade aplicada ao setor público, assessoria e consultoria contábil e financeira, bem como serviços de processamento de folha de pagamentos e demais rotinas administrativas envolvendo o Setor de Pessoal, Setor de Patrimônio e Tesouraria, com disponibilização de mão de obra, a serem executados na sede da Câmara Municipal de Mirandópolis.

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, inc. II, da Lei nº 8666/1993;

PRAZO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 18/07/2026 a 17/07/2027;

PROCESSO LICITATÓRIO: Carta Convite nº 001/2022;

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 13.041,06 (treze mil e quarenta e um reais e seis centavos).

Mirandópolis-SP, 17 de Julho de 2026.

EMERSON CARVALHO SOUZA
Presidente